**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

|  |
| --- |
| **Protocolo n.º** |
| **Contrato n.º** |

|  |
| --- |
| DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO |
| 01. | Justificativa escrita e fundamentada para a rescisãoOBS: Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando o fato que efetivamente motivar a rescisão do contrato estiver previsto nos incisos I a XII e XVII a XX, todos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Nesses casos, a rescisão deverá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007. | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 02. | Termo de Rescisão elaborado conforme Minuta Padronizada | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 03. | Comprovação de poderes do representante legal da parte contratada | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 04. | Anuência da contratada quanto à rescisão | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 05. | Autorização fundamentada da autoridade competente | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 06. | Manifestação do Fiscal do Contrato ou do setor competente pela fiscalização da execução contratual atestando que inexiste(m) motivo(s) que imponha(m) a rescisão contratual por ato unilateral, bem como do setor competente da SESA informando que o distrato não traz prejuízo à prestação do serviço de saúde pública e é conveniente à Administração | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 07. | Documento firmando que inexistem pagamentos pendentes em relação a serviços já devidamente processados pelos setores competentes até a data da rescisão | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |
| 08. | Comprovação de que, no caso de rescisão para viabilizar nova contratualização da mesma entidade, não haverá solução de continuidade na prestação de serviços essenciais | Fls. \_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. |
| (local) |  | (local) |
| [Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento] |  | [Nome e assinatura do chefe do setor competente] |

|  |
| --- |
| **Notas explicativas** 1. 1. Este documento tem sua aplicação restrita para o caso de encerramento amigável dos contratos firmados com entidades privadas para a compra de serviços de saúde de natureza contínua de que trata a Lei Estadual nº 18.976/2017, nos termos do art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. 2. Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando o fato que efetivamente motivar a rescisão do contrato estiver previsto nos incisos I a XII e XVII a XX, todos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Nesses casos, a rescisão deverá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2.1 Se houver dúvida a respeito do enquadramento legal de determinada situação nas hipóteses de rescisão unilateral, a situação deve ser objeto de prévia consulta à Procuradoria-Geral do Estado antes da utilização da presente minuta padronizada.3. Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando houver prejuízo ao interesse público.4. No caso de rescisão cujo fundamento seja o fato de se ter ultrapassado os limites legais para alterações contratuais, deve-se indicar de forma objetiva a superação desses limites considerando o valor original do contrato, bem como instruir o protocolo com o contrato originário e os respectivos aditivos.5. A Administração deverá verificar se o contrato está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas eventuais prorrogações anteriores.6. O Termo de Rescisão deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do contrato.7. Caso tenha sido prestada garantia contratual, a devolução deve ocorrer após a rescisão, no prazo estipulado no contrato.8. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira. |